

GUIA PRÁTICO PARA A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA**

Governo Federal
2025 – Ministério da Cultura (MinC)

ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO CONTEÚDO

Daniel “Samam” Barbosa Balabram - Coordenador-Geral do Conselho Nacional de Política Cultural da Diretoria do Sistema Nacional de Cultura

Fábio “Binho” Riani Costa Perinotto - Coordenador-Geral de Orientação e Capacitação a Estados, Distrito Federal e Municípios da Diretoria de Assistência Técnica a Estados, Distrito Federal e Municípios

Lais Valente - Coordenadora-Geral de Instrumentos Técnicos e Jurídicos da Diretoria de Assistência Técnica a Estados, Distrito Federal e Municípios

Mariana Resende da Silva Pereira - Coordenadora de Orientação a Estados, Distrito Federal e Municípios

Adriano Casemiro Nogueira Campos de Sousa - Técnico de Complexidade Intelectual na CGCNP/DSNC/SAFC/MinC

Fernanda Pacini Valls - Técnica de Suporte na CGOC/DAST/SAFC/MinC

Comissão “Participação Social na Aplicação da Política Nacional Aldir Blanc”, do Conselho Nacional de Política Cultural:

Conselheiros e Conselheiras da Sociedade Civil

Aryanne Ribeiro

Carmen Negrão

Daiara Tukano

Ednilton “Shaolin” Barreto

Elson Rocha

Gilceia Souza

Thaynã Paes

Conselheiros e Conselheiras do Poder Público

Fabrizio Noronha - Fórum de Secretários e Gestores Estaduais

Eliane Parreiras - Fórum de Capitais e Municípios Associados

Ana Maltez - Confederação Nacional de Municípios - CNM

Convidados e Convidadas integrantes da Comissão:

David Terra - Rede Nacional de Gestores Municipais de Cultura

Poliana Sepúlveda - Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Cultura
- Conecta

Projeto Gráfico e Diagramação:

ASCOM/MinC

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Venda proibida.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: por que ouvir a sociedade faz a diferença?	9
3. ATORES E INSTÂNCIAS DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: quem faz acontecer?	11
4. PLANEJAMENTO PRÉVIO	19
5. DIVULGAÇÃO	21
6. COMO CONDUZIR UM BOM PROCESSO PARTICIPATIVO	23
7. REGISTRAR E SISTEMATIZAR PARA PRIORIZAR	29
8. DESAFIOS E POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	31
8.1. Baixa representatividade: como ampliar a participação?	31
8.2. Conflitos de interesse: como mediar diferentes visões?	32
8.3. Barreiras à participação: como garantir inclusão?	33
8.4. Fake News e desinformação: como garantir um debate qualificado?	34
8.5. Individualismo versus cidadania: como promover o bem comum?	34
8.6. Capacitação dos atores: como qualificar a participação?	35

9. ESTUDOS DE CASO E BOAS PRÁTICAS:	
a participação social na prática	37
9.1. Combinação estratégica de mecanismos: o caso do estado "Diversidade"	37
9.2. Foco na territorialidade: o município "Raízes Fortes"	38
9.3. Sistematização e priorização colaborativa: a experiência do município "Diálogo Aberto"	39
9.4. Boas práticas em aspectos específicos	40
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
ANEXOS	
Atos normativos sobre Participação Social na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	44

INTRODUÇÃO

Este guia tem o objetivo de contribuir e auxiliar gestores e gestoras, conselheiros e conselheiras de cultura e a sociedade civil na construção de um processo de participação social de qualidade, no âmbito da aplicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A participação social pode ser definida como a inclusão ativa de cidadãos e cidadãos, individualmente ou por meio de suas organizações e representações, nos processos de tomada de decisão, implementação e avaliação das políticas públicas. Vai além da mera consulta, buscando um envolvimento efetivo da sociedade civil que influencie os rumos da ação governamental. Trata-se de um direito fundamental e um componente essencial da gestão democrática, permitindo que as políticas públicas sejam mais responsivas às necessidades e aspirações da sociedade.

Intimamente ligado à participação, o controle social refere-se à capacidade da sociedade civil de monitorar, fiscalizar e avaliar as ações do Estado, incluindo a gestão dos recursos públicos. É um mecanismo crucial para garantir a transparência, a responsabilização e a probidade na administração pública. A participação social qualificada fortalece o controle social, pois uma sociedade civil bem informada e engajada é mais capaz de acompanhar e cobrar resultados.

A participação da sociedade na gestão de políticas e programas promovidos pelo Governo Federal, ou o chamado controle social, foi garantida pela Constituição Federal de 1988. Essa participação pode ocorrer por meio de diversos canais que serão detalhados mais adiante.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura nasceu a partir de um longo processo de mobilização social desde o contexto da pandemia por Covid-19, resgatando históricos anteriores de debates, estudos, publicações, fóruns e conferências realizados por trabalhadores e trabalhadoras da cultura no País. Desta forma, a sociedade civil, com fóruns e redes de gestões locais de cultura, conseguiu pressionar o Congresso Nacional a aprovar a lei que instituiu a política de fomento à cultura nacional. Dessa maneira, a participação social se estabeleceu como um pilar da Política Nacional Aldir Blanc.

Portanto, mais do que uma garantia, recomendação ou boa prática, **a participação social é um dos princípios estabelecidos na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

Conforme o Art. 3º da Lei 14.399/22, são princípios da Política “a gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil” e o “estímulo à participação e ao controle social das políticas públicas de cultura, por meio dos órgãos e instâncias competentes dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. Para assegurar a gestão democrática e compartilhada, a lei estabeleceu a obrigatoriedade de “ouvir a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura, para formular o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR)”. Quanto às instâncias de participação social, o Art. 37 do Marco Regulatório do Fomento, instituído pela Lei 14.903/24, exige a “existência de conselho de política cultural oficialmente instituído, com representação da sociedade civil escolhida por eleição direta e com proporção de membros paritária em relação aos membros do poder público”, para os entes poderem receber recursos do Fundo Nacional de Cultura.

Além disso, o Decreto 11.740/2023, regulamenta a Política e estabelece entre as competências federativas dos estados, Distrito Federal e municípios a necessidade de “promover a discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” (Art. 20, IV). Também dispõe como competência dos Conselhos de Cultura dos entes federativos “a participação na elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) do estado, do Distrito Federal ou do município, para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto” (Art. 21, I).

Todavia, ressalta-se que o processo de participação social não termina com a entrega do PAR. O *Marco Regulatório do Fomento à Cultura* dispõe sobre outras etapas de participação social, tais como o diálogo entre a administração pública, a comunidade cultural, os conselhos de cultura e demais atores da sociedade civil para a construção de editais de fomento e chamamentos públicos. Ainda aponta para a possibilidade de os agentes culturais requisitarem chamamento público para a consecução de políticas culturais, além de determinar a obrigatoriedade de os entes federativos manterem ferramentas de transparência das informações relativas às políticas culturais.

Portanto, **um dos pilares da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura é a atuação da sociedade civil na definição de como os repasses devem ser implementados em seu território e na fiscalização do uso desses recursos.** Ela é parte fundamental do ciclo da política e cabe aos entes federativos construir espaços de diálogo de qualidade e fortalecer a atuação da comunidade na aplicação da Política Nacional Aldir Blanc.

A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: POR QUE OUVIR A SOCIEDADE FAZ A DIFERENÇA?

A exigência legal da participação social na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura reflete a compreensão de que a construção de políticas culturais eficazes e legítimas depende essencialmente do diálogo e da colaboração entre o poder público e a sociedade civil. Ignorar ou minimizar a importância desse processo é arriscar a implementação de ações desconectadas da realidade local, o desperdício de recursos e o enfraquecimento da própria política. Vejamos os principais motivos pelos quais a participação social é crucial para o sucesso desta Política:

Legitimidade Democrática: um Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) construído coletivamente reflete em um pacto social em torno das prioridades culturais do território, conferindo maior força política às ações propostas.

Eficiência e Efetividade: a participação social ajuda a identificar as demandas mais urgentes, os grupos sociais beneficiários, as linguagens artísticas que necessitam de maior apoio, os territórios com menor acesso a bens e serviços culturais, e as melhores estratégias para alcançar os objetivos da Política. Isso evita a aplicação de recursos em ações que não dialogam com a realidade local e a pouca adesão aos editais publicados.

Fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura (SNC): a participação social, especialmente através do fortalecimento e da atuação efetiva dos Conselhos de Política Cultural, é um dos pilares e componente do Sistema Nacional de Cultura (SNC). Ao promover o diálogo e a deliberação conjunta, a Aldir Blanc contribui para a criação e o fortalecimento dessas instâncias participativas nos municípios e unidades federativas (UFs), capilarizando a gestão cultural e integrando os entes federativos em torno de objetivos comuns.

Valorização da Diversidade Cultural e Territorial: a participação social é o mecanismo por excelência para garantir que as especificidades locais – as manifestações culturais tradicionais, as novas expressões artísticas, as necessidades de diferentes grupos étnico-raciais, de gênero, geracionais e territoriais – sejam consideradas na aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Permite, por exemplo, que as políticas afirmativas sejam adequadas à realidade local, como prevê a legislação.

Transparência e Controle Social: quando a sociedade conhece os critérios de decisão, acompanha a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos-PAR e tem acesso às informações sobre a execução das ações, o controle social é fortalecido. Isso inibe práticas clientelistas, desvios de finalidade e o mau uso do dinheiro público, garantindo que os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura sejam, de fato, investidos em benefício da cultura e da sociedade.

Superação do Individualismo e Construção do Bem Comum: ao promover espaços de diálogo onde diferentes interesses e visões sobre a cultura podem ser expressos e negociados, a participação social na Política Nacional Aldir Blanc incentiva a construção de consensos e a busca por soluções que beneficiem a coletividade, reforçando o sentido de bem comum.

Qualificação do Debate e Resposta à Desinformação: em um cenário de crescente circulação de informações falsas (fake news), os espaços participativos presenciais e virtuais, quando bem conduzidos, tornam-se locais privilegiados para a troca de informações qualificadas, o debate fundamentado e a construção de entendimentos coletivos sobre a política cultural. A participação informada é um antídoto contra a desinformação e a manipulação.

Em suma, investir em participação social na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura é investir na própria qualidade e sustentabilidade da política cultural. É reconhecer que a cultura se faz no coletivo e que sua gestão deve refletir essa natureza dialógica e democrática.

ATORES E INSTÂNCIAS DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: QUEM FAZ ACONTECER?

A participação social na Aldir Blanc não é responsabilidade de um único grupo, mas sim um processo que envolve múltiplos atores e instâncias, cada um com seu papel e contribuição específicos. Compreender quem são esses atores e como eles se articulam é fundamental para construir um ecossistema participativo vibrante e eficaz. A tabela abaixo apresenta algumas atribuições possíveis das instâncias que atuam nos processos participativos. São regramentos presentes em diferentes atos normativos citados neste guia e algumas recomendações pertinentes.

INSTÂNCIAS ENVOLVIDAS	QUEM SÃO?	ATRIBUIÇÕES
Conselhos de Cultura ou de Política Cultural (Municipais, Estaduais e Distrital)	São componentes do Sistema Nacional de Cultura, com objetivo de pactuar políticas públicas de cultura e instâncias de consulta obrigatória na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Segundo a Lei 14.835/2024, devem ter caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo; com composição, no mínimo, paritária da sociedade civil em relação aos membros do poder público. Os Conselhos são espaços estratégicos para a formulação, o acompanhamento e a fiscalização das políticas culturais.	Participar ativamente da elaboração do PAR – Plano de Aplicação de Recursos.
		Auxiliar na organização, discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos.
		Mobilizar os setores culturais para o debate.
		Analisar e sistematizar as propostas da sociedade civil.
		Auxiliar, acompanhar, e fiscalizar a implementação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos.
		Promover o controle social. Compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Observação: onde não existem Conselhos de Cultura ou não estão ativos, a Portaria 200/25 prevê a possibilidade de realizar assembleias gerais para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos, mas a criação e o fortalecimento dos Conselhos devem ser uma prioridade da gestão.		

Gestões Públicas Culturais (Dirigentes, Secretários/as, Técnicos/as)	São os responsáveis legais pela implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no ente federativo. Seu papel na participação social é proativo e fundamental.	Apresentar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos Recursos ao MinC
		Garantir o cumprimento das exigências legais de participação.
		Planejar e organizar os processos participativos.
		Articular-se permanentemente com o Conselho de Cultura ou de Política Cultural.
		Promover ampla divulgação das etapas participativas.
		Disponibilizar informações claras e acessíveis sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
		Fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos Conselhos, dos Planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura.
		Prestar apoio, no caso dos estados, aos municípios na estruturação de seus sistemas municipais de cultura e na boa execução dos recursos da Aldir Blanc.

Gestões Públicas Culturais (Dirigentes, Secretários/as, Técnicos/as)	São os responsáveis legais pela implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no ente federativo. Seu papel na participação social é proativo e fundamental.	Promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
		Conduzir as consultas de forma democrática e transparente.
		Registrar e sistematizar as contribuições recebidas.
		Incorporar as prioridades sociais no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR).
		Dar devolutiva à sociedade sobre os resultados.
		Garantir a transparência na execução dos recursos.
		Respeitar e cumprir o Manual de Aplicação de Marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo Federal, do Sistema Nacional de Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação.

Artistas, trabalhadores/as, produtores/as, fazedores/as de Cultura, agentes territoriais, Mestras/es dos Saberes	São os protagonistas da cena cultural e detentores de conhecimento essencial sobre a realidade do setor. Sua participação ativa é crucial para o controle social.	Apresentar aos conselheiros e conselheiras de cultura, à gestão pública, ao legislativo, demandas e necessidades específicas de suas linguagens e territórios.
		Propor ações e projetos culturais relevantes.
		Compartilhar experiências e conhecimentos.
		Avaliar as propostas e prioridades em debate.
		Participar dos editais, seleções, chamamentos públicos com seus projetos culturais, como beneficiários diretos da Política.
		Contribuir para a diversidade e a representatividade do processo.
		Fiscalizar a aplicação dos recursos em suas áreas de atuação.

Organizações da Sociedade Civil (Associações, Coletivos, Fóruns Setoriais, Organizações Não Governamentais (ONGs), Comitês de Cultura, Pontos e Pontões de Cultura)	Atuam como importantes canais de articulação e representação de interesses coletivos.	Mobilizar seus associados e representados para participar das escutas públicas.
		Contribuir com o poder público na realização de diagnósticos, levantamento de demandas, mapeamentos que podem subsidiar com informações para as escutas públicas.
		Sistematizar e apresentar demandas setoriais ou territoriais.
		Contribuir com especialização técnica e conhecimento acumulado.
		Participar ativamente dos conselhos e outras instâncias.
		Monitorar a implementação da Política.
		Promover ações de formação e informação sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Poder Legislativo (Vereadoras/es, Deputadas/os)	Embora a realização seja do Executivo, o Legislativo tem um papel importante no acompanhamento e fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.	Promover audiências públicas para debater a implementação da Política.
		Fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das metas.
		Apoiar a criação e o fortalecimento dos Conselhos de Cultura ou de Política Cultural e dos fundos municipais e/ou estaduais e distritais de cultura, além de conferências.
		Legislar sobre o Sistema Municipal/ Estadual/Distrital de Cultura.
Cidadãos/os, interessadas/os	Qualquer pessoa da comunidade, mesmo que não atue profissionalmente com cultura, tem o direito e pode contribuir com o processo participativo, trazendo sua perspectiva como fruidor/a, morador/a e cidadão/o, participando das escutas públicas, utilizando os portais da transparência, painéis de dados e demais mecanismos que conheça as maneiras que os entes federativos utilizam os recursos das políticas públicas.	

O sucesso da participação social depende da capacidade desses diferentes atores de dialogarem, colaborarem e construírem consensos. É fundamental que o poder público crie canais efetivos de comunicação e interação, e que a sociedade civil se organize e se mobilize para ocupar esses espaços de forma qualificada.

O QUE É O PAR - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS?

O PAR - Plano de Aplicação dos Recursos – é um documento que deve refletir as metas e atividades a serem desenvolvidas pelo ente federativo, detalhando a execução dos recursos recebidos pela Política, a partir de um processo de escuta pública.

A elaboração do PAR pode ser anual ou plurianual (dois, três ou quatro ciclos), valorizando uma política de continuidade, planejamento e prevendo quais transformações o município deseja para curto, médio ou longo prazo.

Como imagino minha cidade daqui a alguns anos? Como gostaria de fortalecer a cultura na minha comunidade ao longo dos próximos anos? O que podemos fazer agora e como podemos planejar nosso futuro?

A sociedade civil deverá ser ouvida na elaboração do PAR por intermédio dos Conselhos de Cultura, ou, na ausência destes, em assembleias gerais junto aos agentes e fazedores de cultura do território. As escutas possuem caráter consultivo e, segundo a Portaria 200/2025, são obrigatórias na etapa de elaboração do PAR da Aldir Blanc.

- » A obrigatoriedade ocorre de modo prático, inclusive. Ao preencher o PAR na plataforma CultBR, o gestor ou gestora deverá comprovar as atividades de escuta pública. Sem comprovação da participação social, ata de comprovação das ações executadas, a plataforma não permite avançar para os demais itens do preenchimento.

A construção de políticas culturais eficazes e legítimas é resultado do diálogo e da colaboração entre o poder público e a sociedade civil.

PLANEJAMENTO PRÉVIO

Antes de convocar as consultas, cabe ao gestor ou gestora de cultura, em parceria com o conselho de cultura ou política cultural, construir um embasamento prévio ao encontro com a sociedade civil, para deixar esse processo mais prático, objetivo e com bons encaminhamentos. É importante que as reuniões sejam construídas a partir das demandas já levantadas como prioritárias para a comunidade local, considerando questões como:

- » O ente possui Plano de Cultura? Quais são as metas prioritizadas?
- » Quando foi realizada a última Conferência de Cultura? Quais foram os encaminhamentos?
- » Quais as principais demandas debatidas pelo Conselho de Cultura ou Política Cultural?
- » Qual o plano de governo debatido nas últimas eleições para o setor de artes e da cultura?
- » O que consta no Plano Diretor do município sobre o setor cultural?
- » Constam propostas para o setor cultural em outros planos oficiais do ente para áreas relacionadas como educação, meio ambiente, assistência social, emprego ou renda, turismo ou outros?

Com base nessas respostas, os responsáveis pelo setor cultural do ente poderão verificar quais as demandas históricas e prioritárias para o setor e embasar as reuniões com a sociedade. Assim, poderão levar questões debatidas previamente e reforçar a importância de direcionar os recursos recebidos para atender essas questões.

Tendo realizado o diagnóstico das demandas existentes e dos documentos de referência, estabeleça um cronograma realista que considere todas as etapas necessárias (divulgação, consultas, sistematização, devolutiva, elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos - PAR). Defina quais mecanismos de participação serão utilizados, considerando a realidade local e buscando diversificar os formatos.

No planejamento dos processos participativos, considere sempre estratégias para garantir maior acessibilidade e inclusão nas escutas. Nessa perspectiva, escolha locais acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Considere a necessidade de intérpretes de Libras, audiodescrição, linguagem simples ou outros recursos de acessibilidade. Planeje horários que permitam a participação de trabalhadoras e trabalhadores (incluindo horários noturnos ou fins de semana). Para consultas online, ofereça orientações práticas sobre como acessar e utilizar as plataformas e, quando possível, ofereça alternativas para quem não tem acesso à internet, como pontos de acesso em equipamentos públicos e formulários impressos.

A sociedade civil também pode se preparar para este processo previamente, além de estimular a participação de sua comunidade.

- » Consulte sites e redes sociais da gestão pública local, jornais, rádios e outros meios de divulgação para conhecer quando e onde serão os eventos do seu estado ou município e compartilhe a informação em sua vizinhança.
- » Se for um encontro presencial ou online, veja se há formulário de inscrição antecipada.
- » Leve ou prepare um relato objetivo da sua realidade (liste os principais resultados, impactos e demandas do seu projeto, linguagem artística, ou categoria de representação).
- » No evento, veja se há inscrição para falas, se atente ao tempo designado e aproveite para se informar sobre outros projetos, atuações e demandas no seu estado ou município. Lembre-se que esse é um espaço de escuta democrático e que as diferentes opiniões devem ser respeitadas.

A divulgação do processo de escuta e participação social garante a transparência e o direito à participação do público na tomada de decisões. Assim, a gestão deve se atentar à **necessidade de anunciar as datas das escutas públicas com antecedência razoável e ampla publicidade**. É aconselhável que a gestão considere as características de seus territórios e segmentos culturais ao organizar um processo participativo. Isso significa considerar possíveis empecilhos para a participação da diversidade de atores da sociedade civil interessados em acessar as políticas culturais, como grandes distâncias, dificuldades de deslocamento e barreiras comunicacionais ou tecnológicas. Nessa perspectiva, a fim de garantir uma participação social mais diversa, as gestões podem avaliar a possibilidade de realizar busca ativa, contratar intérpretes ou outras formas de superar essas barreiras.

Um bom processo de participação social requer um público representativo da diversidade territorial e cultural. Para isso, é importante realizar divulgação por distintos meios de comunicação. Identifique quais os mecanismos que mais trazem resultados nas diferentes regiões da cidade e utilize recursos diversos: jornais locais; postagem nas redes sociais; divulgação nos sites oficiais, canais e grupos de aplicativos de mensagem; convites a lideranças culturais, associações comunitárias e fóruns setoriais; anúncios em carros de som, cartazes ou outdoors; entre outros instrumentos de comunicação com os territórios. **Ampliar os formatos de divulgação é garantir que a comunicação chegue às diversas pessoas interessadas nas melhorias do setor cultural da cidade.**

Lembre-se que os servidores e servidoras dos diversos escritórios estaduais do MinC, os comitês de Cultura, agentes territoriais, Pontos e Pontões de Cultura podem ser importantes parceiros dos entes públicos para mobilização do setor cultural.

Por lei, não há prazo mínimo a ser seguido para convocação de escutas públicas, no entanto, é razoável agendá-las e divulgá-las com antecedência para possibilitar uma ampla participação social. Contudo, não deixe de verificar se há regras sobre o prazo para divulgações de reuniões públicas no seu município ou unidade federativa (UF). Nas publicações, informe data, hora, local, tema e se haverá inscrições para participação. A antecedência permitirá que as pessoas tenham tempo de se preparar e comparecer.

Por fim, lembre-se de seguir o Manual de Uso da Marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura disponibilizado no site do Ministério da Cultura (MinC). Para garantir a transparência na execução da Política, é fundamental realizar a divulgação seguindo as diretrizes do MinC.

COMO CONDUZIR UM BOM PROCESSO PARTICIPATIVO

Os processos participativos devem ser conduzidos de maneira efetivamente democrática. Respeitar as prioridades da sociedade civil apresentadas nas escutas públicas é, além de um compromisso com a democracia, uma forma da gestão assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos nas políticas culturais. **Assim, para garantir bons processos participativos, as gestões devem reconhecer as demandas da diversidade cultural de seus territórios, envolver seus conselhos em todas as etapas da Política e coordenar os debates de maneira objetiva, razoável e transparente.**

A Portaria 200/2025, do Ministério da Cultura, cita alguns instrumentos possíveis para a construção do diálogo com a comunidade local, tais como: audiências públicas; conferências; fóruns; plenárias setoriais; formulários e pesquisas públicas; ou outras formas de escuta e participação social. Segundo a Portaria, **obrigatoriamente**, ao menos um dos eventos deverá ser presencial, mas é possível e recomendado realizar mais de um encontro e diversificar os mecanismos de escuta, possibilitando maior adesão da comunidade. Assim, um bom processo de participação social consiste na diversificação de instrumentos de escuta pública, em diferentes localidades do território, com diferentes horários, sendo eles compatíveis com a adesão da população local, com diversidade de setores de cultura e a possibilidade de participação virtual e/ou híbrida. Em todo o caso, é importante **abarcар a diversidade de demandas de segmentos e territórios** que caracteriza a realidade dos estados e municípios brasileiros. A tabela abaixo apresenta os diferentes mecanismos de participação e suas características.

Além disso, com o objetivo de fortalecer o Sistema Nacional de Cultura (SNC), é **obrigatório** garantir que os Conselhos de Cultura locais sejam consultados e atuem diretamente na construção do Plano de Aplicação dos Recursos. Caso o município não tenha instituído ainda este Conselho, deverá realizar assembleias gerais com agentes e fazedores de cultura do território para a elaboração

do PAR (Portaria 200/25, Art. 19). A construção conjunta com o Conselho é benéfica por proporcionar maior legitimidade social às decisões referentes à aplicação de recursos. As conselheiras e os conselheiros são atores com amplo conhecimento das demandas da comunidade cultural de seus territórios e, portanto, são peças-chave nos processos de decisão acerca da destinação dos recursos públicos. Ademais, devido à experiência com processos deliberativos, as conselheiras e os conselheiros podem auxiliar na condução das escutas, bem como na sistematização das prioridades da sociedade civil.

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO
Reuniões com o Conselho de Cultura ou Política Cultural	Consulta e participação ativa do Conselho em todas as etapas, com reuniões específicas para debater a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, analisar propostas e validar o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR).
Assembleias Gerais	Reuniões abertas com agentes, fazedoras e fazedores de cultura do território. São obrigatórias quando o Conselho de Cultura ou Política Cultural não está instituído ou em funcionamento regular, para consulta sobre o PAR.
Audiências Públicas	Reuniões abertas para apresentar informações, debater propostas e reunir sugestões para a elaboração do PAR, garantindo transparência e amplo acesso à informação.
Conferências de Cultura	Processos amplos e estruturados de debate e deliberação sobre políticas culturais, com etapas preparatórias e plenária final para aprovação de diretrizes.
Fóruns e Plenárias Setoriais/Territoriais	Reuniões focadas em segmentos culturais específicos ou recortes territoriais para aprofundar demandas e propostas de cada grupo. Permitem considerar as especificidades de diferentes grupos culturais e territórios.

Consultas Públicas Online	Coleta de opiniões e propostas por ferramentas digitais (formulários, plataformas), superando barreiras geográficas e de horário.
Formulários e pesquisas públicas	Aplicação de questionários (online ou presenciais) para levantar percepções, demandas e prioridades da comunidade cultural ou da população em geral sobre a cultura e a Política Nacional Aldir Blanc. Pode-se utilizar plataformas colaborativas para construção conjunta de textos e propostas.
Reuniões de Devolutiva	Encontros após a escuta e sistematização, onde a gestão apresenta como as propostas foram (ou não) incorporadas no PAR, justificando as decisões.

Não existe um único mecanismo perfeito. A melhor abordagem é combinar diferentes instrumentos, buscando equilibrar:

- » **Alcance:** atingir o maior número e diversidade de pessoas.
- » **Profundidade:** permitir debates qualificados e detalhados.
- » **Representatividade:** garantir a voz de diferentes setores e territórios.
- » **Acessibilidade:** superar barreiras físicas, geográficas, tecnológicas e de comunicação.
- » **Viabilidade:** considerar os recursos (tempo, equipe, orçamento) disponíveis.

Um bom processo pode, por exemplo, combinar uma audiência pública geral com fóruns setoriais/territoriais e uma consulta online, sempre com a participação ativa do Conselho de Cultura ou Política Cultural e culminando em uma reunião de devolutiva.

Para ilustrar com boas práticas de participação social, uma gestão estadual se destacou no primeiro ciclo da Política (2023-2024) por realizar diversos tipos de consultas públicas em diversos territórios do estado e, posteriormente, com vários segmentos culturais, além do Conselho Estadual ter participado de toda a construção do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR). Em outros entes, combinaram-se formulários na Internet com escutas presenciais ou

híbridas para garantir maior participação da sociedade civil. Em outros locais, ainda foram realizadas reuniões de devolutivas para que a comunidade cultural ou o Conselho apreciasse o plano sistematizado pela gestão após as escutas iniciais.

Por conta da diversidade de demandas da comunidade cultural, os debates das consultas públicas podem acabar perdendo o foco. Assim, é importante **conduzir as escutas como processos participativos de definição das prioridades para a distribuição do orçamento**. Ou seja, deve-se coordenar o debate de modo que as pessoas compreendam o objetivo de verificar as prioridades da sociedade civil para os investimentos culturais nos próximos anos.

As reuniões públicas devem ter tempo para exposição das informações, falas da comunidade, debate e encaminhamentos. A exposição das informações deve ser breve, possibilitando o espaço para a escuta. **Apresente, de forma objetiva e transparente, o que é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, quais seus objetivos, qual repasse o ente receberá, quais as categorias de ações legalmente permitidas para aplicação dos recursos e quais são os itens vinculantes que deverão ser respeitados**. Isto é, as distribuições obrigatórias, com porcentagens mínimas e máximas de repasses vinculantes.

No formulário do PAR, as categorias de ação gerais disponíveis são: fomento cultural; contratação de serviços diretos; obras, reformas e aquisições; aquisição de bens culturais; subsídio a espaços culturais; Programa Nacional de Requalificação de Infraestrutura Cultural – Programa INFRACultura; Programa Nacional de Apoio a Ações Continuadas; e Programa Nacional Aldir Blanc de Formação em Gestão Pública de Cultura. Além dessas, há também ações relacionadas à Política Nacional Cultura Viva e aos custos operacionais. Conforme o **Artigo 5º da Lei 14.399/2022**, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura pode apoiar ações e atividades como: projetos artísticos e culturais; premiações; bolsas de estudos; intercâmbios; formações; pesquisas; manutenção de grupos artísticos; aquisição de obras de arte e imóveis tombados; construção ou reformas de equipamentos culturais; entre tantas outras. Tendo as categorias em mente, as pessoas participantes das escutas terão mais transparência quanto às possibilidades de destinação dos investimentos.

Em seguida, exponha o embasamento prévio sobre quais itens podem ser priorizados, com base nos debates estabelecidos na localidade e quais instrumentos podem ser utilizados para isso. Abra espaço para falas da comunidade, solicitando respeito à pauta da reunião e o encaminhamento de propostas factíveis. Caso necessário, pode-se propor votações para definir quais itens devem ser priorizados.

Atente-se às técnicas de mediação e facilitação dos debates.

Designe mediadoras e mediadores preparados, que saibam conduzir o debate de forma imparcial e respeitosa. Garanta que todas as vozes sejam ouvidas, especialmente de grupos historicamente sub-representados. Utilize metodologias que favoreçam a participação ampla, como divisão em grupos menores para discussões temáticas, seguidas de plenária. Estabeleça regras bem definidas para as manifestações (tempo de fala, ordem de inscrição, etc) e garanta que sejam respeitadas. Prepare dinâmicas que ajudem a priorizar propostas quando houver muitas contribuições. Utilize recursos visuais (apresentações, mapas, infográficos) para facilitar a compreensão das informações.

Também é importante se preparar para a gestão de conflitos.

Reconheça que divergências são naturais e podem ser produtivas quando bem conduzidas. Estabeleça um ambiente de respeito mútuo, onde diferentes opiniões possam ser expressas sem hostilidade. Busque identificar interesses comuns por trás de posições aparentemente conflitantes. Quando necessário, proponha votações ou outros mecanismos de decisão coletiva para resolver impasses.

É interessante aproveitar esses encontros para debater como utilizarão as porcentagens vinculantes. Por exemplo, pode-se debater se será necessário utilizar os 5% para operacionalização da Política e como será essa implementação: será contratada uma Organização da Sociedade Civil (OSC) ou consultoria externa por meio de licitação ou outro mecanismo? Serão contratados pareceristas? Como será o processo de seleção e de capacitação de pareceristas? Parte desses recursos será direcionado para cursos de formação para os gestores e gestoras de cultura?

Também é importante dialogar sobre as diretrizes para as políticas afirmativas. Respeitando a legislação, é possível aumentar as porcentagens das cotas conforme as características dos territórios, como explicita a Instrução Normativa MinC 10/2023. Por exemplo, no primeiro ciclo, alguns territórios verificaram que a porcentagem da população de pessoas negras era maior que 80%, então decidiram aumentar para 50% a porcentagem de cotas para este público nos editais de fomento. Podem-se aumentar, também, as porcentagens mínimas para indígenas e pessoas com deficiência, além de incluir outras categorias de cotas não obrigatórias por lei, caso considerem pertinentes. Então, com a comunidade local, a gestão pode refletir qual a melhor maneira de dividir os recursos de acordo com a realidade local.

REGISTRAR E SISTEMATIZAR PARA PRIORIZAR

Mais um elemento fundamental para garantir a efetividade dos processos participativos é o **registro das escutas**. Esse ponto merece destaque por dois principais motivos. Primeiramente, **o envio de comprovantes das ações de participação social é obrigatório para assegurar o recebimento dos recursos pelo ente federativo**. Em segundo lugar, a sistematização das propostas debatidas é essencial para a gestão apreender as prioridades da sociedade civil para as políticas culturais.

No primeiro ponto, conforme o Artigo 22 da Portaria 200/2025, **as atividades de participação social deverão ser registradas em atas, fotos, vídeos e demais formas de registros e encaminhadas ao Ministério da Cultura juntamente com o Plano de Aplicação de Recursos**. Esse registro é fundamental para o Ministério monitorar e avaliar a qualidade dos processos participativos. A falta de comprovação da participação social na formulação do PAR implica o descumprimento de um requisito legal para o recebimento dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Quanto ao segundo ponto, a sistematização das propostas apresentadas nas consultas públicas é primordial para o PAR refletir a participação social. Isso significa que o registro dos processos participativos não pode ser um simples documento de comprovação da exigência legal da participação social. No monitoramento do ciclo anterior da Política, evidenciou-se que vários entes enviaram atas de consultas sem a sistematização adequada das propostas priorizadas pelos setores consultados, prejudicando a avaliação da incidência da participação social na Política. Diante disso, **é fundamental que as gestões coordenem as escutas para apreender as prioridades da sociedade civil para a distribuição orçamentária, de forma a facilitar o trabalho da própria gestão de alocar os recursos para cada tipo de ação durante a formulação do PAR**.

Para essa priorização, sugere-se o estabelecimento de critérios para a visualização simplificada das ações priorizadas nas consultas públicas. No caso das escutas presenciais, uma sugestão às gestões é pactuar com o público participante procedimentos de encaminhamento e votação das propostas apresentadas no início do debate.

Quanto aos critérios para a priorização, estabeleça preceitos transparentes para definir quais propostas serão incorporadas ao PAR, considerando questões como: a frequência com que foram mencionadas nas consultas; a abrangência (número de pessoas ou territórios beneficiados); o impacto potencial no desenvolvimento cultural; a viabilidade técnica e financeira; o alinhamento com o Plano de Cultura, histórico de demandas e outras políticas existentes; e o atendimento a grupos ou territórios prioritários. Desse modo, será possível realizar a tradução das prioridades em ações concretas. Ou melhor, a transformação das propostas priorizadas em ações específicas, com objetivos precisos, metas, prazos, indicadores e ações de implementação (editais de chamamento público, editais de licitação, contratações diretas, etc).

DESAFIOS E POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A implementação de processos participativos, embora fundamental, não está isenta de desafios. Reconhecer essas dificuldades e pensar em estratégias para superá-las é parte importante do planejamento. Apresentamos a seguir alguns dos principais desafios e possíveis soluções:

8.1. Baixa representatividade: como ampliar a participação?

Desafio: muitas vezes, os processos participativos acabam mobilizando sempre os mesmos grupos, deixando de fora segmentos importantes da comunidade cultural, especialmente os mais vulneráveis ou geograficamente distantes.

Soluções:

- » **Diversificação de formatos e horários:** realize consultas em diferentes dias, locais, horários e formatos (presencial, online, híbrido) para facilitar a participação de pessoas com diferentes disponibilidades.
- » **Descentralização territorial:** promova encontros em diferentes regiões do município/estado, especialmente em áreas periféricas ou rurais com menor acesso a equipamentos culturais.
- » **Busca ativa:** identifique grupos sub-representados e faça contatos diretos, convites personalizados e ações de mobilização específicas.

- » **Parcerias com lideranças locais:** envolva lideranças comunitárias, mestres e mestras de cultura popular e outros atores com capilaridade em seus territórios para ajudar na mobilização.
- » **Linguagem acessível:** utilize linguagem objetiva e acessível em todos os materiais e comunicações, evitando jargões técnicos que possam intimidar ou excluir.
- » **Incentivos à participação:** considere oferecer apoio para transporte, alimentação ou outros incentivos que facilitem a presença de grupos com dificuldades logísticas ou financeiras.

8.2. Conflitos de interesse: como mediar diferentes visões?

Desafio: processos participativos frequentemente revelam conflitos entre diferentes segmentos culturais, visões artísticas, interesses territoriais ou disputas por recursos limitados.

Soluções:

- » **Mediação qualificada:** conte com mediadoras e mediadores experientes e imparciais, capazes de conduzir debates acalorados de forma construtiva.
- » **Regras claras:** estabeleça previamente regras de convivência e participação, garantindo espaço equitativo para todas as vozes.
- » **Foco no bem comum:** oriente as discussões para a busca de soluções que beneficiem o desenvolvimento cultural do território como um todo, evitando que interesses particulares predominem.
- » **Critérios objetivos:** desenvolva critérios transparentes e objetivos para a priorização de propostas, reduzindo a percepção de favoritismo.
- » **Espaços específicos:** quando necessário, crie espaços específicos para debater questões mais polêmicas ou complexas, permitindo um aprofundamento maior.

- » **Construção de consensos progressivos:** utilize técnicas de facilitação que busquem identificar pontos de convergência antes de abordar divergências.

8.3. Barreiras à participação: como garantir inclusão?

Desafio: diversos fatores podem dificultar ou impedir a participação de certos grupos, como barreiras geográficas, tecnológicas, linguísticas, de acessibilidade ou mesmo de tempo.

Soluções:

- » **Acessibilidade física:** escolha locais acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com transporte público disponível.
- » **Acessibilidade comunicacional:** providencie intérpretes de Libras, materiais em Braille, audiodescrição e outras formas de comunicação acessível.
- » **Inclusão digital:** para consultas online, ofereça pontos de acesso assistido em equipamentos públicos e tutoriais sobre como utilizar as plataformas.
- » **Alternativas analógicas:** mantenha opções não digitais (formulários impressos, urnas para sugestões, etc) para quem não tem acesso ou familiaridade com tecnologia.
- » **Flexibilidade de horários:** realize atividades em horários variados, incluindo noites e fins de semana, para contemplar diferentes rotinas de trabalho.
- » **Apoio para cuidadoras e cuidadores:** quando possível, ofereça espaço de acolhimento para pessoas que necessitam de cuidados constantes, permitindo a participação de cuidadoras e cuidadores.

8.4. *Fake News* e desinformação: como garantir um debate qualificado?

Desafio: a circulação de informações falsas ou distorcidas sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, seus recursos ou processos, pode prejudicar a qualidade do debate e gerar desconfiança.

Soluções:

- » **Informação qualificada:** disponibilize materiais informativos compreensíveis, precisos e acessíveis sobre a Política, baseados na legislação e em fontes oficiais.
- » **Transparência total:** mantenha total transparência sobre valores, regras, critérios e processos, reduzindo o espaço para especulações.
- » **Canais oficiais:** estabeleça canais oficiais de comunicação e esclareça que informações importantes serão sempre divulgadas por esses meios.
- » **Checagem de fatos:** quando surgirem informações incorretas, faça esclarecimentos públicos imediatos, apresentando os fatos corretos.
- » **Formação:** promova momentos formativos antes das consultas, garantindo um entendimento comum sobre a política.
- » **Diálogo direto:** mantenha-se disponível para esclarecer dúvidas diretamente com a comunidade cultural, evitando que desinformação se propague.

8.5. Individualismo versus cidadania: como promover o bem comum?

Desafio: em um contexto social marcado pelo individualismo, pode ser difícil construir consensos e priorizar o bem comum nas políticas culturais.

Soluções:

- » **Valorização da cultura como bem coletivo:** enfatize nas comunicações e nos debates a dimensão coletiva e comunitária da cultura.
- » **Metodologias colaborativas:** utilize dinâmicas que estimulem a colaboração, a empatia e a construção coletiva de soluções.
- » **Visão sistêmica:** apresente dados e informações que demonstrem como ações culturais beneficiam toda a comunidade, não apenas artistas, produtoras ou produtores.
- » **Histórias de sucesso:** compartilhe exemplos de como a colaboração e a participação social já geraram resultados positivos em outros contextos.
- » **Formação para cidadania:** promova momentos formativos sobre participação social, controle social e cidadania cultural.

8.6. Capacitação dos atores: como qualificar a participação?

Desafio: muitos atores, tanto do poder público quanto da sociedade civil, podem não ter experiência ou conhecimento suficiente para participar de forma qualificada nos debates sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Soluções:

- » **Formação prévia e continuada:** realize oficinas, webinários ou rodas de conversa preparatórias sobre a Política, o PAR e os processos participativos. Mantenha também ações formativas ao longo de todo o ciclo da Política, não apenas no momento de elaboração do PAR.
- » **Materiais didáticos:** desenvolva cartilhas, vídeos explicativos e outros materiais formativos em linguagem acessível.
- » **Mentoria para conselheiras e conselheiros:** ofereça formação específica para integrantes dos Conselhos de Cultura sobre seu papel na Política.

- » **Intercâmbio de experiências:** promova trocas com outros municípios ou unidades federativas que tenham boas práticas em participação social.
- » **Apoio técnico:** disponibilize equipe técnica para esclarecer dúvidas e apoiar a elaboração de propostas durante as consultas.

Enfrentar esses desafios de forma proativa e criativa é fundamental para que a participação social na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura não seja somente uma formalidade, mas um processo genuinamente democrático e transformador para a cultura local.

ESTUDOS DE CASO E BOAS PRÁTICAS: A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA PRÁTICA

Teoria e diretrizes são fundamentais, mas exemplos concretos ajudam a visualizar como a participação social pode ser implementada com sucesso na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Neste tópico, apresentamos algumas boas práticas (hipotéticas, baseadas em experiências reais) que ilustram diferentes abordagens e resultados positivos.

9.1. Combinação estratégica de mecanismos: o caso do estado “Diversidade”

Contexto: um estado com grande extensão territorial, diversidade cultural significativa e desafios logísticos para a participação presencial.

Estratégia Adotada:

- » **Consulta online ampla:** lançamento de um formulário online detalhado, divulgado amplamente por canais digitais e com apoio de Pontos de Cultura para auxiliar no preenchimento em áreas com menor conectividade.
- » **Audiências públicas regionais (híbridas):** realização de cinco audiências públicas em macrorregiões estratégicas do estado, transmitidas ao vivo pela internet e com possibilidade de participação remota via plataforma de videoconferência. As audiências presenciais ocorreram em locais acessíveis e com tradução em Libras.
- » **Fóruns setoriais virtuais:** organização de reuniões virtuais específicas para diferentes linguagens artísticas (música, artes visuais, teatro, dança, audiovisual, literatura, etc) e segmentos (culturas populares, indígenas, quilombolas, Hip-Hop, etc), permitindo um aprofundamento das demandas setoriais.

- » **Diálogo contínuo com o Conselho Estadual de Cultura:** o Conselho participou ativamente do planejamento, acompanhou todas as etapas e realizou reuniões específicas para analisar as contribuições e validar o PAR.
- » **Devolutiva transparente:** publicação de um relatório detalhado online, consolidando todas as contribuições recebidas (online, presenciais, setoriais), explicando os critérios de priorização e apresentando a minuta do PAR para comentários finais antes do envio ao MinC.

Resultados:

- » Alto número de participações, tanto online quanto presenciais/virtuais.
- » Coleta de propostas representativas da diversidade cultural e territorial do estado.
- » PAR legitimado pelo amplo processo de consulta e pela validação do Conselho.
- » Maior engajamento da comunidade cultural com a política.

9.2. Foco na territorialidade: o município “Raízes Fortes”

Contexto: um município de médio porte com uma rica cultura popular concentrada em bairros periféricos e na zona rural, que historicamente tinha pouca participação nas políticas culturais centralizadas.

Estratégia Adotada:

- » **Escutas territoriais:** além de uma audiência pública central, a gestão municipal, em parceria com associações de moradores e lideranças locais, organizou “Rodas de Conversa sobre a Política Nacional Aldir Blanc” em quatro bairros periféricos e duas comunidades rurais. Esses encontros ocorreram em espaços comunitários (salões paroquiais, sedes de associações, escolas) e em horários acessíveis aos trabalhadores locais.

- » **Linguagem adaptada:** a comunicação e a condução das rodas de conversa foram adaptadas à linguagem e à realidade de cada comunidade, valorizando os saberes locais.
- » **Busca ativa de mestras, mestres e grupos tradicionais:** a equipe da Secretaria de Cultura realizou visitas prévias para convidar pessoalmente mestres de cultura popular, grupos de bumba meu boi, capoeira, rezadeiras, etc.
- » **Registro simplificado:** além da ata formal, foram utilizados registros fotográficos e gravações de áudio (com consentimento) para capturar a riqueza das discussões.
- » **Devolutiva nas comunidades:** a gestão retornou às comunidades para apresentar como suas propostas foram incorporadas ao PAR, utilizando uma linguagem visual e direta.

Resultados:

- » Participação expressiva de grupos e territórios antes excluídos.
- » Inclusão de ações no PAR voltadas especificamente para a valorização das culturas populares e o apoio a mestras, mestres e grupos tradicionais.
- » Fortalecimento do vínculo entre a gestão cultural e as comunidades.
- » Maior reconhecimento da diversidade cultural do município.

9.3. Sistematização e priorização colaborativa: a experiência do município “Diálogo Aberto”

Contexto: um município com uma comunidade cultural muito ativa e organizada em diversos fóruns setoriais, gerando um grande volume de propostas durante as consultas.

Estratégia Adotada:

- » **Plataforma online colaborativa:** utilização de uma plataforma digital onde todas as propostas recebidas (presencialmente e online) foram publicadas e categorizadas.

- » **Oficina de sistematização:** realização de uma oficina presencial com representantes dos fóruns setoriais, do Conselho Municipal de Cultura e da gestão para analisar, agrupar e refinar as propostas, utilizando metodologias como mapas mentais e matriz de priorização.
- » **Crerérios de priorização pactuados:** os critérios para priorizar as ações (impacto, abrangência, viabilidade, alinhamento com o Plano Municipal de Cultura) foram debatidos e pactuados coletivamente durante a oficina.
- » **Relatório detalhado:** elaboração de um relatório transparente que apresentou todas as propostas originais, como foram agrupadas, os resultados da priorização e a justificativa para as escolhas feitas.
- » **Validação pelo Conselho:** o relatório e a minuta do PAR foram submetidos à análise e à validação final do Conselho Municipal de Cultura.

Resultados:

- » Processo de sistematização transparente e colaborativo, gerando maior confiança.
- » PAR coerente e focado nas prioridades definidas coletivamente.
- » Redução de conflitos na alocação de recursos, pois os critérios foram pactuados.
- » Fortalecimento da capacidade de análise e proposição da comunidade cultural organizada.

9.4. Boas práticas em aspectos específicos:

Divulgação criativa: município que utilizou vídeos curtos com artistas locais convidando para as consultas, além de anúncios em rádios comunitárias e carros de som com jingles sobre a Política Nacional Aldir Blanc.

Acessibilidade exemplar: estado que garantiu intérpretes de Libras em todas as audiências, materiais em Braille e audiodescrição, além de transporte para pessoas com deficiência vindas de cidades vizinhas.

Devolutiva contínua: município que criou um painel online (dashboard) simples para a comunidade poder acompanhar em tempo real as etapas do processo participativo, desde a divulgação até a aprovação final do PAR e, posteriormente, a execução das ações.

Formação prévia: estado que promoveu um ciclo de webinários sobre a Política Nacional Aldir Blanc e a importância da participação social antes de iniciar as consultas públicas, nivelando o conhecimento dos participantes.

Estes são apenas alguns exemplos que ilustram a diversidade de estratégias possíveis. O fundamental é que cada ente federativo, em diálogo com sua comunidade cultural e seu Conselho de Cultura ou Política Cultural, adapte os mecanismos e procedimentos conforme sua realidade local, buscando sempre a maior representatividade, transparência e efetividade no processo participativo da Política Nacional Aldir Blanc.

Como vimos ao longo deste guia, **a participação qualificada da sociedade civil – agentes culturais, conselheiras, conselheiros, gestoras, gestores, cidadãos e cidadãos – é essencial para garantir a legitimidade, a eficiência, a transparência e a adequação das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura às diversas realidades culturais do país.** Desde o planejamento das consultas até a devolutiva, a validação do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) a organização dos chamamentos públicos, o acompanhamento e controle social, cada etapa exige cuidado, metodologia e um compromisso genuíno com o diálogo.

Os desafios são reais – baixa representatividade, dificuldade de mobilização e de deslocamento, conflitos, barreiras de acesso, desinformação –, mas as soluções também existem e passam, invariavelmente, pela diversificação de estratégias, pela busca ativa, pela comunicação compreensível, pela mediação qualificada e pela capacitação contínua de todos os envolvidos. Os exemplos de boas práticas demonstram ser possível construir processos participativos vibrantes e eficazes, adaptados a cada contexto.

Finalmente, prezando pela transparência no uso dos recursos públicos e com intenção de instrumentalizar a sociedade civil na realização do controle social, o Governo Federal e o Ministério da Cultura (MinC) constroem e publicam em suas plataformas materiais e painéis sobre o uso da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Todas as informações relativas ao acesso à Política Nacional Aldir Blanc estão disponíveis na plataforma Transferegov, um sistema público com transparência dos programas e projetos da União. Nos painéis gerenciais da plataforma ParceriasGov.br é possível verificar o detalhamento da gestão financeira dos entes federativos no uso dos recursos das transferências fundo a fundo. Além disso, com intuito de facilitar as buscas de informações, o MinC conta com uma ferramenta de transparência para propiciar a consulta de dados e informações sobre a destinação dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc, reunindo e traduzindo todas as informações do Transferegov e BBágil em

um painel de dados. A partir do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, também será possível encontrar informações na Plataforma Cult.Br. Portanto, convidamos todas as gestões, agentes culturais e demais pessoas interessadas a navegar nos sistemas e conhecer os mecanismos de monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos recursos da Política.

Se não houver escuta pública na sua cidade, cobre! Se sua cidade ou estado não fez escuta pública, você, ou um grupo de artistas, pode solicitar isso formalmente ao órgão público responsável ou por meio da ouvidoria.

Todas essas ações possibilitarão o controle social de como a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será executada em seu município e unidade federativa. Em caso de eventuais denúncias ou irregularidades, entre em contato com a Ouvidoria por meio da plataforma Fala.Br. Para dúvidas, solicitações e mais informações entre em contato pelo e-mail pnab@cultura.gov.br.

Os Escritórios Estaduais do MinC também podem ajudar com as informações e orientações sobre a execução da Política Nacional Aldir Blanc. Contate a equipe do seu estado.

Em conclusão, este guia buscou oferecer um panorama abrangente e ferramentas práticas para apoiar gestões, conselhos e sociedade civil nessa jornada. Que ele sirva de inspiração para que, em cada município e unidade federativa, a Política Nacional Aldir Blanc seja construída de forma verdadeiramente colaborativa, fortalecendo o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e garantindo que os recursos públicos impulsionem a rica diversidade cultural brasileira, promovendo cidadania e desenvolvimento.

**AS BOAS POLÍTICAS PÚBLICAS SURGEM DA ESCUTA
POPULAR E DA CAPACIDADE DE CONSTRUIR
ARRANJOS INSTITUCIONAIS E FEDERATIVOS QUE
POSSAM SER DURADOUROS**

ANEXO I

ATOS NORMATIVOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC REFERENTES À PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A Participação Social é um dos princípios da Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc, e está regulamentada em diversos instrumentos normativos relativos à aplicação da Política. A seguir, veja alguns trechos sobre participação social presentes nos normativos utilizados na aplicação da Política.

Lei. 14.399/22 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Art. 3º São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

V - **gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil;**

VIII - **estímulo à participação e ao controle social das políticas públicas de cultura**, por meio dos órgãos e instâncias competentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Parágrafo único. O princípio estabelecido no Inciso V do caput deve ser implementado por meio de Plano de Aplicação dos Recursos (PAAR), de caráter anual ou plurianual, **ouvida a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.** (Redação dada pela Medida Provisória n.º 1.274, de 2024)

Decreto 11.740/23 - Regulamenta a Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PELOS ENTES FEDERATIVOS

Art. 8º O Plano de Aplicação dos Recursos consiste em documento que detalha as metas e ações previstas no plano de ação cadastrado na plataforma oficial de transferências da União e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos em ato da Ministra de Estado da Cultura. (Redação dada pelo Decreto n.º 12.409, de 2025)

Parágrafo único. **O Plano de Aplicação dos Recursos será elaborado pelo ente federativo, consultada a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura ou, na ausência destes, em assembleias gerais junto aos agentes e fazedores de cultura do seu território.** (Incluído pelo Decreto n.º 12.409, de 2025)

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 16. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III e os seus resultados serão publicados nos sítios eletrônicos dos respectivos entes federativos, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que receberem os recursos de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais, estaduais e distrital de cultura.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS FEDERATIVAS

Art. 20. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - apresentar o plano de ação e o Plano de Aplicação dos Recursos ao Ministério da Cultura; (Redação dada pelo Decreto n.º 12.409, de 2025)

II - **fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos**, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III - prestar apoio, no caso dos Estados, aos Municípios na estruturação de seus sistemas municipais de cultura e na boa execução dos recursos de que trata este Decreto;

IV - **promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;**

XIII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

Art. 21. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura dos entes federativos:

I - participar da elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Estado, do Distrito Federal ou do Município, **para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que**

trata este Decreto; (Redação dada pelo Decreto n.º 12.409, de 2025)

II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos; e (Redação dada pelo Decreto n.º 12.409, de 2025)

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Portaria 80/2023 - Estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nos anos de 2023 e 2024. (NR)

CAPÍTULO V

DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Art. 13. O Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) consiste em documento que detalha as metas e ações previstas no Plano de Ação cadastrado na plataforma oficial de transferências da União.

Art. 14. O Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) será elaborado pelo ente federativo, em conformidade com o modelo disponibilizado pelo Ministério da Cultura, mediante participação da sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura ou, na ausência destes, em assembleias gerais junto aos agentes e fazedores de cultura do território.

§ 1º O PAAR deve ser publicado no Diário Oficial do ente federativo ou, caso inexistente, em outro meio oficial de comunicação.

§ 2º Os processos de participação social de que trata o caput serão registrados em ata que deve ser apresentada juntamente com o PAAR na plataforma oficial de transferências da União, nos prazos e condições definidos em ato normativo do Ministério da Cultura.

Art. 21. As diretrizes referentes à execução e monitoramento dos recursos de que trata a Lei n.º 14.399, de 2022, bem como à implementação de ações afirmativas, acessibilidade, coleta de dados, governança e participação social na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão estabelecidas pelo Ministério da Cultura em atos normativos e comunicados.

Portaria 200/2025 - Estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação dos recursos oriundos da Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO V

Da participação social

Art. 18. Em cumprimento aos princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, os entes federativos deverão promover processos de escuta e participação social, por meio de mecanismos e instrumentos como:

- I - audiências públicas;
- II - conferências;
- III - fóruns;
- IV - plenárias setoriais;
- V - formulários e pesquisas públicas; ou
- VI - outras formas de escuta e participação social.

Parágrafo único. Os entes federativos devem realizar ao menos um evento presencial de participação social.

Art. 19. O processo de participação da sociedade civil na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e, em especial, na construção do Plano de Aplicação dos Recursos, deverá ocorrer:

I - por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura, quando existentes; ou

II - na ausência destes, em assembleias gerais com agentes e fazedores de cultura do território.

Art. 20. A administração pública, a fim de garantir a participação dos membros da sociedade civil, poderá implementar ações de formação e capacitação atinentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, abrangendo os seus objetivos, etapas, ações vinculadas obrigatórias e demais especificidades.

Art. 21. A participação social dos membros da sociedade civil e dos Conselheiros de Cultura não implicará na impossibilidade da participação nos chamamentos públicos, desde que não estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, nos termos do Art. 10, § 5º, da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024.

Art. 22. Os processos relacionados à escuta e a participação social deverão ser registrados em atas, fotos, vídeos e demais formas de registros, e encaminhados ao Ministério da Cultura juntamente com o Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 23. Os processos de escuta e participação da sociedade civil, incluindo-se as ações de caráter formativo, poderão ser realizados com os recursos de operacionalização de que trata o Art. 13 do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Lei 14.903/24 - Marco do Fomento à Cultura - Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE FOMENTO À CULTURA

Seção I

Dos Tipos de Instrumento

Art. 4º São instrumentos de execução do regime próprio de fomento à cultura:

§ 2º A gestão de procedimentos e a interface com os agentes culturais na execução do regime próprio de fomento à cultura deverão ocorrer preferencialmente em formato eletrônico, por meio de plataforma da administração pública, de plataforma mantida por organização da sociedade civil parceira ou de plataforma contratada para essa finalidade.

§ 3º A plataforma referida no § 2º deste Artigo deverá conter **ferramenta de transparência que propicie a consulta de dados e informações sobre a destinação dos recursos provenientes das políticas públicas de fomento cultural.**

Art. 5º **O agente cultural poderá requisitar à administração pública o chamamento público para a consecução de políticas culturais realizáveis por meio dos instrumentos do regime próprio de fomento à cultura,** mediante requerimento, que iniciará procedimento de manifestação de interesse cultural, composto das seguintes etapas:

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º A fase de planejamento do chamamento público compreenderá as seguintes etapas:

I - preparação e prospecção;

II - proposição técnica da minuta de edital;

III - verificação de adequação formal da minuta de edital;

IV - assinatura e publicação do edital, com minuta de instrumento jurídico em anexo.

§ 1º Na etapa de preparação e prospecção, a elaboração da minuta de edital deverá ser realizada a partir de diálogo entre a administração pública, a comunidade, os conselhos de cultura e demais atores da sociedade civil, por meio de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, de sessões públicas presenciais, de consultas públicas ou de outras estratégias de participação social, observados procedimentos que assegurem a transparência e a impessoalidade.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO À CULTURA

Seção II

Das Dotações Orçamentárias e dos Fundos Públicos de Cultura

Art. 37. Os fundos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão receber recursos do FNC por meio de transferência fundo a fundo, para fortalecer as políticas públicas de fomento cultural, sem necessidade de celebração de convênios ou instrumentos congêneres, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - **adesão ao Sistema Nacional de Cultura (SNC);**

II - observância do disposto nos Arts. 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com habilitação para receber e transferir recursos mediante inscrição como entidade matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - normatização com previsão de fontes de recursos e de critérios de aplicação dos recursos, bem como com vedação de aplicação em finalidades estranhas à política cultural;

IV - existência de regras de gestão e controle de recursos que assegurem consonância com as deliberações do conselho de política cultural do ente federativo recebedor e com as diretrizes, os objetivos e as metas do seu plano de cultura;

V - **existência de conselho de política cultural oficialmente instituído, com representação da sociedade civil escolhida por eleição direta e com proporção de membros paritária em relação aos membros do poder público.**

§ 1º As transferências de recursos fundo a fundo entre entes federativos deverão ser implementadas em regime de colaboração e complementaridade e destinadas ao cofinanciamento de programas, de projetos e de ações culturais previstos no Plano Nacional de Cultura (PNC).

§ 2º O disposto neste artigo poderá ser aplicado a consórcios e congêneres de sistemas interestaduais, intermunicipais e interfederativos.

IN 10/2023 - Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do Art. 4º do Decreto n.º 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+,

pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de:

I - políticas de cotas ou reservas de vagas;

II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;

III - realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos;

IV - editais específicos e categorias específicas em editais;

V - políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;

VI - procedimentos simplificados de inscrição; e

VII - qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos, observadas:

a) as legislações federais, estaduais, municipais e distritais, que tratam das temáticas envolvidas;

b) as realidades culturais, sociais, econômicas e territoriais de cada ente federativo; e

c) as propostas elaboradas em espaços de participação social, como conselhos, comitês e fóruns setoriais

Art. 4º Os entes federativos devem incentivar a participação das pessoas mencionadas no *caput* do Art. 2º em conselhos, colegiados, comitês e, sempre que possível, em comissões de seleção, de monitoramento e demais instâncias responsáveis pela elaboração, execução e avaliação das políticas culturais executadas com recursos da Lei n.º 14.399, de 2022.

Parágrafo único. As ações afirmativas de que trata esta Instrução Normativa podem ser implementadas nas ações e atividades elencadas no Art. 5º da Lei n.º 14.399, de 2022, nos processos públicos de seleção destinados à escolha de membros dos conselhos, colegiados e comitês de que trata o *caput*, e à contratação

de avaliadores, pareceristas e demais profissionais responsáveis pela execução dos recursos de que trata a Lei n.º 14.399, de 2022.

Art. 26. Para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação das ações afirmativas, pode ser instituído comitê, comissão ou conselho composto por técnicos de órgãos capacitados e representantes da sociedade civil.

IN 19/2024 - Estabelece procedimentos relativos ao monitoramento e à avaliação de resultados, à possibilidade de alteração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR, à devolução de saldo remanescente e à coleta de dados e informações, no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PNAB (Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022).

DAS ALTERAÇÕES NO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Art. 3º Após a assinatura do termo de adesão, não serão permitidas alterações nos planos de ação aprovados na Plataforma Transferegov, salvo em casos identificados e solicitados pelo Ministério da Cultura.

Art. 4º Durante a elaboração do PAAR é permitido o remanejamento entre as metas e as ações indicadas no plano de ação, sem necessidade de prévia autorização do Ministério da Cultura, respeitados os percentuais vinculativos de que trata o Art. 2º da Portaria MinC n.º 80, de 27 de outubro de 2023.

Art. 5º Ao longo da execução do PAAR, é possível realizar alterações nas suas disposições, dispensado o preenchimento de formulário eletrônico.

§ 1º A dispensa prevista no *caput* não exime o ente federativo de publicar as alterações em Diário Oficial ou, se inexistente, em outro

meio oficial de comunicação, para fins de atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

§ 2º Em caso de alterações substanciais, cuja classificação ficará a critério do ente federativo, a dispensa prevista no *caput* não exclui a necessidade de participação social, prevista no Art. 14, § 2º, Portaria MinC n.º 80, de 27 de outubro de 2023.

Art. 6º As alterações e os remanejamentos realizados nos termos dos Arts. 4º e 5º deverão ser informados e justificados no relatório de gestão, junto à Plataforma Transferegov.